



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião dos Docentes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), realizada em 25 de outubro de 2021.

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, remotamente, via plataforma *Google Meet*, reuniram-se os docentes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *Campus Fortaleza*, sob a presidência do professor Me. Antônio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais. Registradas as seguintes presenças, conforme lista no chat do *google meet*: Antônia de Abreu Sousa, Antônio Beethoven Carneiro Gondim, Antônio Siomaro de Sousa, Francisco Herbert Rolim de Sousa, Francisco Sebastião de Paula, Frederico Bezerra de Macedo, Tania Kacelnik e Wendel Alves de Medeiros. O presidente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e informou que a reunião seria para deliberar acerca do retorno presencial das disciplinas práticas, conforme a última portaria nº 2459/PROGEP/IFCE. Beethoven informou que fez o levantamento dos diários que haviam sido suspensos no semestre 2020.1 por conta da pandemia e não foram retomadas as aulas em razão da decisão coletiva dos estudantes e professores de não retornar algumas disciplinas práticas (Estudos da Cor e da Forma, Estudos de Desenho, Fundamentos da Linguagem Visual, Estudos da Figura Humana, Fundamentos Básicos da Fotografia, Poéticas Visuais Contemporâneas, Vídeo Arte, Gravura, Estágio Supervisionado I, Estudos de Tridimensionalidade, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV) e esclareceu que a portaria nº 2459/PROGEP/IFCE especifica que as disciplinas práticas deverão retornar de forma presencial para os estudantes prováveis concludentes. Beethoven relatou a situação de uma estudante que não aderiu ao ensino remoto, trancando a matrícula e está devendo duas disciplinas para concluir o curso. Uma dessas disciplinas que já vem sendo ofertada de forma remota e a outra disciplina é prática e se encontra suspensa desde o semestre 2020.1 e, devido à complexidade do caso, irá se recorrer à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) para explicar a situação e tentar solucionar da melhor forma possível. Beethoven fez o levantamento também dos prováveis concludentes e explicou a dinâmica deste processo, porém, não tem a certeza daqueles alunos que estão fazendo o TCC e que irão realmente defender o trabalho e concluir o curso. Nesse levantamento, Beethoven constatou que tem estudante concludente devendo apenas as 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais para finalizar o curso, outros devendo apenas o projeto final (TCC) e outros devendo disciplinas que não foram ofertadas de forma remota, perfazendo um total de treze alunos nessa situação. Beethoven constatou também que não tem estudantes prováveis concludentes devendo disciplinas práticas do primeiro semestre, considerando desnecessário ofertar essas disciplinas no atual semestre, até mesmo

por conta do protocolo de biossegurança, o qual não permite aglomeração nas salas. Beethoven comunicou que irá à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) para expor essas situações e sondar quais disciplinas práticas deverão ser ofertadas de forma presencial, atendendo à portaria nº 2459/PROGEP/IFCE. Frederico Macedo fez suas ponderações, sugerindo ajudar os dois alunos que estão devendo sua disciplina para concluir o curso e considerou inviável neste momento ministrar aulas práticas presenciais para turmas do primeiro semestre com grande quantidade de alunos. Beethoven concordou com Frederico Macedo, considerando que alunos do primeiro, segundo e terceiro semestres não são prováveis concludentes, tendo muita carga horária ainda para cumprir e concluir o curso. Sebastião de Paula comunicou que, por conta da idade e da comorbidade que possui, está amparado pela portaria nº 2459/PROGEP/IFCE, em não retornar ainda de forma presencial e indagou como ficaria a situação dos alunos de suas disciplinas. Beethoven argumentou que os professores sexagenários e/ou com comorbidades especificadas na portaria citada não têm a obrigação de retornar presencial e, dessa forma, não poderá ser ofertada a disciplina prática desse professor, salientando que não pode ofertar disciplinas sem professor. Wendel Medeiros fez suas ponderações, considerando inviável o retorno presencial de disciplinas práticas, que possuem grande quantidade de alunos, neste momento, por conta da divisão de turmas no mesmo turno da disciplina, se atentando ao protocolo de biossegurança institucional e indagou se a Direção, Chefia de Departamento e Coordenação retornaram os trabalhos de forma presencial, questionando se reavaliação das fases de retorno será de sete ou quinze dias e complementou querendo saber se, com a revogação da portaria do ensino remoto, no dia 03/11 todos voltarão ao trabalho de forma presencial, com exceção dos sexagenários ou quem têm comorbidades. Beethoven esclareceu que a Direção, Chefia e Coordenação retornaram os trabalhos de forma presencial e a reavaliação das fases de retorno ocorrerá de quinze em quinze dias. Beethoven fez mais ponderações com relação ao retorno das disciplinas práticas de forma presencial, argumentando que nem todos os diários suspensos desde 2020.1 têm alunos prováveis concludentes, havendo ainda alunos que não aderiram ao ensino remoto, alunos que trancaram o curso e que isso será levado para discussão na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) e complementou enfatizando que a portaria do ensino remoto será revogada, mas as circunstâncias desse ensino permanecerão neste semestre, por conta das disciplinas teóricas. Herbert Rolim questionou se no dia 03/11, a princípio, todos voltarão ao trabalho presencial com exceção dos sexagenários e/ou quem têm comorbidades, segundo a última portaria, e indagou se ele, sexagenário, continuará ensinando da forma que já vem fazendo. Beethoven sinalizou positivamente nas duas indagações. Antônia Abreu comunicou que na Universidade Federal do Ceará (UFC), o servidor que se encaixar nas exceções já citadas, deverá abrir um processo para comprovar a exceção, que passará por uma análise de uma comissão para emissão de um parecer, e enquanto não sair esse parecer, o servidor trabalhará alternando a forma remota e presencial. Antônia Abreu fez suas ponderações sobre o processo do retorno das atividades presenciais, considerando intempestiva e confusa a forma como está sendo conduzida, alertando para que todos ficassem atentos às determinações institucionais e sugeriu para que todos os professores do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) se reunissem para fazer uma produção científica sobre os problemas que estão enfrentando neste período de pandemia. Beethoven argumentou que o servidor que se encaixar nas exceções do art. 5º da portaria nº 2459/PROGEP/IFCE, deverá abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) direcionado à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), afirmando e comprovando a exceção e aguardar o parecer para continuar trabalhando de forma remota. Por fim, Beethoven comunicou que irá na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) para esclarecer e discutir toda a situação que envolve as disciplinas práticas que estão com os diários pendentes em 2020.1, alunos prováveis concludentes, alunos que estão com a matrícula trancada, os professores que não poderão voltar neste momento ao ensino presencial e outros fatos, para saber quais disciplinas práticas deverão retornar de forma presencial e, acontecendo qualquer novidade, repassará aos professores, podendo convocar novas reuniões, salientando a defesa que vem fazendo pelo Ensino de qualidade, pela Pesquisa, Extensão, tentando incentivar o estudante a buscar sempre o conhecimento e em nenhum momento o Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) deixou de prestar contas e exercer seu papel junto à sociedade brasileira na formação de profissionais de qualidade, principalmente pesquisadores, com ou sem pandemia. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta e nove minutos. Eu, Antônio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração do Departamento de Artes, *Campus Fortaleza*, lavrei a presente ata, que após aprovação, será assinada por mim e por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em 29/10/2021, às 08:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração**, em 29/10/2021, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Bezerra de Macedo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/10/2021, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sebastiao de Paula, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 01/11/2021, às 12:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Herbert Rolim de Sousa, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 04/11/2021, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3107196** e o código CRC **1D2B196A**.